



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.570

De 18 de dezembro de 2013.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Tombos por seus representantes aprovou e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “**SEBASTIÃO SOARES**”, o prédio público, localizado na travessa de acesso ao PSF/São Sebastião, neste Município, onde será instalada a Farmácia de Minas.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar em lugar visível, a respeitante placa contendo o nome do homenageado, como está mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 18 de dezembro de 2013.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais